



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM
IMPrensa Oficial



Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano XI • Número 221 • Arari, quinta-feira, 23 de novembro de 2023 • Edição regular • 3 página(s)

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	1
GABINETE DO PREFEITO – GAPRE	1
LEI MUNICIPAL Nº 149, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.....	1
LEI MUNICIPAL Nº 150, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.....	1
PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS	1
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO DE ARARI – NDHE - ARARI.....	1
TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI GABINETE DO PREFEITO – GAPRE

LEI MUNICIPAL Nº 149, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Denomina de "Largo de Sant'Ana" a área localizada em frente à Igreja de Sant'Ana, tendo como limite o Rio Mearim; à esquerda, o terreno de propriedade do senhor Francisco Fernandes; e à direita, o terreno de propriedade do senhor Antonio Sampaio Ribeiro e o terreno de propriedade do senhor José de Ribamar Chaves, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no art. 65, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominado de "Largo de Sant'Ana" a área localizada em frente à Igreja de Sant'Ana tendo como limite o Rio Mearim, à esquerda terreno de propriedade do senhor Francisco Fernandes e à direita terreno de propriedade do Senhor Antonio Sampaio Ribeiro e terreno de propriedade do Senhor José de Ribamar Chaves, e dá outras providências

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 150, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Denomina de "Largo Bom Jesus Dos Aflitos" a área correspondente à Praça da Matriz até o limite com o Rio Mearim e ruas localizadas à direita e à esquerda da igreja matriz, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no art. 65, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de "Largo Bom Jesus dos Aflitos" a área correspondente à Praça da Matriz até o limite com o Rio Mearim e Ruas localizadas à direita e esquerda da Igreja Matriz, e dá outras providências.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO DE ARARI – NDHE - ARARI

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa qualificada para a execução de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Desarmada, com o objetivo de atender às necessidades do Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Arari, conforme especificações adiante.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1 Serviços de Vigilância patrimonial Desarmada:

• Dispor de 06 vigilantes, cada um com jornada de trabalho 12x36, e contrato de trabalho atendendo às obrigações previstas na CLT.

• Dispor de pessoal/mão de obra qualificada, de acordo com as exigências técnicas da categoria, para a plena execução dos serviços;

• Realizar rondas noturnas nas áreas previamente indicadas;

• Realizar ações com objetivo de minimizar ações de vândalos;

• Indicar o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços.

• Disponibilizar 01 vigilante no período diurno e 02 vigilantes no período noturno;

• Disponibilizar ronda monitorizada;

• Efetuar a imediata reposição da mão de obra nos postos de vigilância, em eventual ausência de um funcionário, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra de turno);

• Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

• Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício;

• Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

• Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

• Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem prévia anuência do CONTRATANTE;

• Atender as prerrogativas da Convenção Coletiva vigente da categoria.

3. VIGÊNCIA E PERÍODO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora descritos serão realizados no período de 12 (doze) meses a contar da data

de assinatura do termo de contrato entre o NDHE Arari e a empresa contratada.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

• Tomada de Preço do tipo Menor Preço.

5. ÁREA DE ABRANGENCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços serão realizados na área de abrangência do Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Arari e no Núcleo de Desenvolvimento Rural localizado na Estação Conhecimento de Arari.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir:

Cópia do comprovante de pagamento (contracheque ou recibo de pagamento) de cada trabalhador locado em suas dependências ref. ao mês do serviço prestado ao NDHE – Arari

Comprovante de entrega do vale transporte referente ao mês do serviço prestado (caso haja a obrigação trabalhista);

Comprovante de entrega do vale alimentação referente ao mês do serviço prestado (caso haja a obrigação trabalhista);

Folha de Pagamento Analítica referente ao mês do serviço prestado;

Folha de Ponto Guia de recolhimento do INSS;

Guia de recolhimento do FGTS;

Relatório Analítico de GPS;

Relatório Analítico de GRF;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social;

Manter seu quadro de funcionários devidamente uniformizados de acordo com a especificidade de cada função;

Garantir a correta utilização de EPI's por seus funcionários de acordo com a especificidade de cada função;

Apresentar até o 30º dia de vigência do contrato (ou sempre que houver mudança no quadro) toda a documentação fiscal dos funcionários e/ou prestadores de serviço contratados.





7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA EMPRESA

- Menor Preço;
- Comprovação de Capacidade Técnica para execução dos serviços.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para se habilitar, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- Cartão de CNPJ, em impressão simples do site da Receita Federal, indicando o participante com situação cadastral 'Ativa' e cóligo e descrição de atividade econômica principal ou secundária compatível com o fornecimento dos serviços de que trata este Termo de Referência;
- Estatuto ou Contrato Social, em cópia autenticada, atualizado e registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- Comprovante de Inscrição Municipal, em cópia autenticada ou, se possível, em impressão simples do site da Secretaria de Fazenda do Município correspondente;
- Certidão Conjunta de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exceto Contribuições Previdenciárias), em impressão simples do site da Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>);
- Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, em impressão simples do site da

Receita Federal (<http://cnd.data-prev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>);

Certificado de Regularidade do FGTS, em impressão simples do site da Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal, em cópia autenticada ou, se possível, em impressão simples do site da Secretaria de Fazenda do Município correspondente;

Declaração de que o Participante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do ANEXO II, assinada por dirigente ou procurador do Participante, com o número da cédula identidade do declarante;

• Ofício de apresentação da equipe gestora da empresa, e contatos dos representantes do contrato.

9. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DO PARCEIRO

- Apresentar qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelo serviço;
- Apresentar relação de funcionários/Prestadores de serviço com idade mínima de 18 (dezoito) anos;

• Apresentar lista de contatos (telefone e e-mail) de cada integrante da equipe e respectivo cargo/função, descrição da carga horária de serviço e formação;

• Apresentar registro na entidade profissional competente de acordo com o cargo/função;

10. DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

As empresas pretendentes a contratar com o NDHE-ARARI, desde já, possuem plena ciência que a CONTRATANTE efetuará as retenções dos pagamentos a que esteja obrigada por Lei. Ressalvada a hipótese de a empresa CONTRATADA aderir a regime de tributação específico, tal como o Simples Nacional, sobre o valor do pagamento mensal (base de cálculo) haverá a retenção de:

- Imposto de Renda (IR) retido na fonte, na alíquota de 1% (um por cento);
 - Contribuição sobre o Lucro Líquido (CSLL), na alíquota de 1% (um por cento);
 - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) na alíquota de 3% (três por cento);
 - Programa de Integração Social (PIS), na alíquota de 0,65% (sessenta e cinco décimos por cento);
 - Contribuição Previdenciária (INSS), na alíquota de 11% (onze por cento); e
 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), na alíquota de 5% (cinco por cento);
- Os tributos e alíquotas acima descritos podem alterar a depender do porte da empresa e da

sua qualificação tributária, podendo variar a de acordo com o caso, bem como por alterações na legislação tributária aplicável, cabendo à empresa proponente identificar o seu regime de tributação ao apresentar a respectiva proposta de prestação de serviços.

11. DA FORMA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- A empresa interessada pela realização dos serviços descritos no presente termo de referência terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação nos canais oficiais do NDHE de Arari, como determina o art. 22, §3º, da Lei 8.666/93;
- A empresa interessada poderá oferecer proposta no prazo acima discriminado, de forma presencial na sede do NDHE de Arari, localizada na cidade de Arari, Estado do Maranhão, na Rodovia BR 222, KM 266, S/N, Povoado Bubasa, CEP 65480-000 ou por meio eletrônico, via e-mail, para os seguintes endereços: *financeiro@estacaoconhecimentodearari.org.br*; *coordenacaotecnica@estacaoconhecimentodearari.org.br* e *pedro.filho@estacaoconhecimentodearari.org.br*.

Arari – MA, 23 de novembro de 2023.

PEDRO CARLOS VERDE FILHO
Diretor do NDHE de Arari

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO
ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR
Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos
Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14

Gabinete do Prefeito

Departamento de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Rui Fernandes Ribeiro Filho Prefeito Municipal

Raimundo de Jesus Silva Sousa Vice-prefeito Municipal

João da Conceição Brito Sousa Chefe de Gabinete do Prefeito

José Francisco Martins Pereira Diretor de Departamento de Comunicação

João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

Rodilson Silva Araújo Procurador geral do Município

José Cleilson Fernandes Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

Gabrielle de Jesus Gama Bastos Colaboradora

Luccas Carvalho Prazeres Colaborador

diario@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM22123112023



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

